



Boletim de Serviço

2023

Profa. Dra. Marcelle Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 1/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003081/2022-00
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Alteração do anexo da Resolução Nº 357, de 14 de setembro de 2021. -
PARECER DE VISTAS

I. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer em Vistas ao Processo conforme Despacho Decisório (SEI 1201185), constam os documentos que compõem o processo, motivado pelo Ofício 4 (0918242), que tramitou pela CLN, conforme Descrito no Parecer 8 CamLN, SEI 0998140 e seguintes. Compõem os autos, três volumes com:

Documentos: Regimento Geral da UNIR (0959589); Resolução Nº 357/2021/CONSAD (0959590); Minuta de nova ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS da UNIR conforme SEI 0998194, decorrente do Parecer 8 (SEI 0998140); Declaração de homologação no CONSAD SEI 1031815;

Despachos: Despacho SGR (0962457), Despacho VR-UNIR (0963371), Despacho SECONS (0964120), Despacho CamLN (0968022), Despacho SECONS (0971986); Despacho Decisório da CamLN SEI 1031811; Despacho SECONS explicando o contexto do processo SEI 1037268; Despacho do CONSAD para a CamPPMA, SEI 1042837; Despacho para emissão de parecer na CamPPMA, SEI 1044372;

Correios Eletrônicos SEI: E-mail CamLN (0967628), E-mail CamLN (0971997); Email Secons SEI 1044029; Email para comunicar ao conselheiro SEI 1046467;

Pareceres: Parecer 8, CamLN, (SEI 0998140), Parecer 5, CPPMA (SEI 1047433), Parecer 1, CONSAD (SEI 1256912).

II. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de Vistas justifica-se em razão da dúvida quanto a pertinência do objeto ("pedido de edição do anexo da Resolução Nº 357, de 14 de setembro de 2021, no qual consta a estrutura organizacional da Fundação Universidade Federal de Rondônia" - SEI), consoante com os argumentos justificados pelos interessados ("A solicitação foi realizada pela DIRCA, por considerar que a estrutura apresentada no anexo da Resolução 357/2021 não está de acordo com o Regimento geral da UNIR." - SEI). Do mesmo modo, o presente afeta o processo 23118.010626/2021-45 cuja tramitação foi iniciada em 05 de outubro de 2021 com primeiro Despacho da SECONS em 11 de março de 2022, de interesse da Direção do Núcleo de Ciências Humanas, havendo sido utilizado como argumento para que o mesmo fosse sobrestado (SEI 1037135) em razão do processo que ora relatamos, iniciado em 28 de março de 2022.

Esta Conselheira há de precaver a tramitação processual para que em relação a questão, não possam ou não devam ser confundidos os objetos, portanto possível - e inadvertida - vinculação ou arquivamento extemporâneo.

Isto posto, passamos a relatar em torno das evidências do objeto. Para devida instrução, essa Parecerista avocou os seguintes elementos, contidos no Despacho 1228459, (transcrevo):

(...)

1. QUE **encaminhe a DTI** com vistas a informar sobre (a) **como é estabelecido acesso** referente aos Processos SEI na UNIR e para gestão das SERCAS? (b) e **qual documento de referência** para tal vinculação de tramitação processual SEI ou similar, que houver? (c) E **descrever os eventuais impedimentos** quanto ao acesso da DIRCA na abertura de processo, visualização e gestão junto ao SEI-SERCAS?

2. QUE **encaminhe para a DAP** informar (a) se a relação dos servidores das SERCAS - e da próprio Setor SERCA - com a DIRCA é de subordinação ou vinculação, considerando o Regimento da UNIR, (b) bem como os dispositivos aplicáveis ao SIORG informados no parecer. Anexar imagem de sistema que orientam a gestão SIORG, no que couber.

3. QUE **encaminhe para a CPlan** (a) informar qual alteração está implicada no SIORG frente a Resolução 357/CONSAD em questão e (b) **porque** não há (SE não há) vinculação no SIORG quanto e entre a DIRCA e SERCAS, conforme afirmação que permite aclarar manifestação de que - sobre a possível alteração - "em que as SERCAs passariam a ter vinculação estrutural direta com DIRCA".

(...)

Em atenção consulta, resume-se o que foi obtido a partir da manifestação dos consultados:

DTI (SEI 1247309): Acesso ao SEI é em função da identificação do vínculo com o Setor; a referência é o documento de lotação ou solicitação (colega ou chefe); eventuais impedimentos de acesso decorre da hierarquia dos setores ou solicitação da vinculação dos servidores;

DAP (SEI 1245783): evidencia que não há subordinação, mas vinculação entre DIRCA e SERCA dos Campi;

CPLAN (SEI 1246111): ratifica entendimento quanto a viabilidade de alteração no SIORG, entendendo como subordinação "estrutural". A subordinação é funcional e não hierárquica (SEI 1246111). O SIORG não subordina hierarquicamente a DIRCA porque a 357/CONSAD o faz em relação as Diretorias de Campi.

Como preliminar que gerou as arguições acima descritas por parte dessa Parecerista aos setores identificados, Parecer 8 (SEI 0998140) - CLN e Parecer 5 (SEI 1047433) - CPPMA. O primeiro Parecer informa:

(...)

- Estatuto da Fundação Universidade Federal De Rondônia (UNIR), aprovado pela Resolução nº 029/CONSUN, de 12/09/2017, no artigo 6º, CAPÍTULO II- Dos Órgãos em Geral, a estrutura da instituição é composta por: I - órgãos de administração superior; II - órgãos acadêmicos; III - órgãos de apoio; e IV - órgãos suplementares.
- A mesma estrutura é apresentada no Regimento geral da UNIR, aprovado pela Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020. Tanto no Estatuto quanto no Regimento geral a Diretoria de Registros e Controle Acadêmico (DIRCA) aparece como órgão complementar juntamente com a Biblioteca Central e a Diretoria de Educação à Distância
- Competências das DIRCA, nos documentos legais da UNIR
- Regimento Geral da UNIR, as SERCAS **estão ligadas diretamente a DIRCA**. Compreende-se que **apesar de as SERCAS estarem localizadas nos campi**, realizarem as atribuições de registros e controles acadêmicos do seu respectivo *campus*, são gerenciadas pelas normas da DIRCA, a quem também devem apresentar o relatório anual. (vinculação ou subordinação)

- Apresenta em linhas comparativas, o modelo da Biblioteca Central e a Gerencia de Atendimento ao Público nos Campi - GAP.
- Na resolução 357/2021, resultante do processo 23118.000446/2020-74, define-se a estrutura organizacional e a distribuição de CD, FG e FCC da UNIR. Na estrutura organizacional, apresentada em seu anexo, constam que as SERCAS estão como integrantes dos Campi, separadas dos órgãos suplementares.

(...)

O segundo Parecer da CPPMA (Parecer 5 SEI 1047433) detêm-se a corroborar o voto do Parecer 8 da CLN, e vota "por entender que o fluxo dos órgãos auxiliares vão melhorar no processo de gestão e resposta nas demandas processuais melhorando e diminuindo a burocracia na UNIR". Posterior a votação é instruído novamente o processo consultando os setores quanto a viabilidade da decisão adotada. Neste sentido, após a votação é que são analisados os possíveis impactos e como se define a relação entre os servidores e a unidade de lotação, conforme transcrito a seguir:

(...) Posterior a votação:

CPLan: Possíveis impactos: considerando que o SIORG é um sistema estruturante que pode impactar em outros sistemas informatizados da administração pública federal, as alterações realizadas nas unidades organizacionais poderão resultar em alterações em outros sistemas, por exemplo: **SIAPÉ - necessidade de lotação dos servidores de acordo com a nova vinculação das unidades.**

DAP.: "o pedido de férias dos secretários das SERCAs será enviado de forma automática para o Diretor da DIRCA, bem como a homologação do ponto eletrônico será responsabilidade desta chefia."

(...)

Passo à manifestação.

De fato, o processo inicia ocupando-se da relação entre a DIRCA e as SERCAs dos Campi, considerando que a Diretoria da DIRCA não tem acesso aos servidores, ao SEI e a tramitação de processos.

Que esse evento pode ser revisada com a alteração do Anexo Resolução Nº 357, de 14 de setembro de 2021, no qual consta a estrutura organizacional da Fundação Universidade Federal de Rondônia (SEI 0959590) justificada como "ajuste" no Processo 23118.000446/2020-74, exclusivamente em razão do SIORG (exposição de motivos SEI. Se assim não fosse, estaríamos atribuindo a revisão do Estatuto ao CONSAD. Esta polêmica foi bastante presente na discussão (ver YT UNIR). Assim, aceitou-se (não pacificou-se) que o Anexo da Resolução 357 ofereceu à UNIR a condição de alinhamento da gestão aos diversos Sistemas do Governo Federal. Afinal, foi requerido de estudo técnico por parte da PROPLAN (SEI 0788729) onde o Relatório de Estrutura Hierárquica (SEI 0797867) já demonstrava que a DIRCA atendia aos cursos com Secretaria Descentralizada.

Essa Conselheira anota no presente Parecer que o argumento da DIRCA em relação ao critério reclamado não é de todo consistente, uma vez que o acesso a gestão do SEI e à tramitação de processos é uma questão de requerimento. Porém o que se nota é a necessidade de acompanhamento dessa tramitação, tal qual Diretores e Reitoria possuem acesso as subunidades a estes vinculadas. Na verdade, o que a DIRCA requer é a consolidação da relação das SERCAs nos Campi tendo como Chefia Imediata a DIRCA. Ao anotar essa questão, alerta que toda a UNIR possui essa digressão do ponto de vistas das relações hierárquicas e, inclusive, da gestão acadêmica de modo generalizado em inúmeras situações, que para lembrar apenas uma, cito a Pós-graduação da UNIR e a relação com os respectivos Departamentos.

Por sua vez, com a CPLAN elucidando o caráter dessa vinculação, nota-se que o ajuste é apenas hierárquico e afeta, exclusivamente, a condição que os gestores das Unidades Acadêmicas, maiores interessadas no tema. Transcrevo:

(...) Desta forma, o que há [na relação DIRCA SERCA-Campus] é **subordinação funcional** e não **subordinação hierárquica**.

Isso decorre de uma estrutura matricial, composta de duas relações de subordinação em que alguns unidades se reportam a dois superiores:

a) Subordinação Funcional (relação DIRCA/SERCAS, Biblioteca Central/Bibliotecas Setoriais, PROGRAD na regulação acadêmica/NDE, DCCL/equipe de planejamento das contratações, etc);

b) Subordinação Hierárquica, a qual é a relação de subordinação determinada pelo organograma, ex: (relação diretoria do campus/SERCA, Diretoria do Campus/Biblioteca setorial, PROPLAN/DPD);

- possam ter como prejuízo para o fluxo da informação, dos processos referidos a política de acesso e a extrapolação dessas dimensões aos eventos referentes a obtenção de dados, informações de fluxo e contexto de acompanhamento da vida acadêmica estudantil.

(...)

Neste sentido, não haveria óbice no ajuste proposto, SE e somente SE estiver claro na votação deste Pleno que procede, exclusivamente, o ajuste hierárquico para a gestão da DIRCA no âmbito da subordinação, sem afrontar a vinculação aos Campi. Está claro por meio dos documentos anexados por meio desse Parecer de Vistas que são inexistentes os óbices de controle interno VIA SEI, desde que haja o ato vinculativo do servidor à subordinação da DIRCA. Este dado é mais um arremedo na estrutura da gestão do que, necessariamente, a alteração sistêmica argumentada. Conforme menciona o Despacho da DTI, transcrevo:

"Depende da hierarquia dos setores, se a DIRCA estiver organizacionalmente superior ao setor, isso dá acesso automático da DIRCA às SERCAs"

Portanto, no voto do Conselho Superior de Administração, é necessário aclarar quem determina a hierarquia dos setores. Neste campo, manifesto que os Orgaos Suplementares estão vinculados e subordinados a reitoria. Portanto já são, em si, hierarquicamente superiores. Isto pode ser afirmado porque toda a base da discussão se pauta, necessariamente, no Estatuto e Regimento da UNIR. Não há evidencias de transgressões burocráticas para além das que já foram consolidadas a revelia do respeito à estrutura do Estatuto e Regimento da UNIR que são, por fim, os documentos sobre os quais deverá a UNIR debruçar-se para ajustar a realidade e, ao mesmo tempo, as necessidades de controle, transparência e flexibilidade dos processos internos.

Neste sentido, registro que não há óbice para análise da pretensão do NCH no Processo 23118.010626/2021-45 , considerando que o mesmo possui objeto distinto.

III. CONCLUSÃO

Após o recorrido e considerando a a proposta de Minuta SEI 0998194, que altera o anexo da Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021 amparada pelo Parecer 5 CPPMA (SEI 1047433) sou de parecer:

1. FAVORAVEL ao ajuste proposto no Anexo da Resolução Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021, do ponto de vista da subordinação hierárquica. Esta decisão permite os ajustes aos sistemas, especialmente o Sistema Eletrônico de Informação conforme requerido.

2. DETERMINAR QUE a PROPLAN E PRAD emitam Nota Técnica com vistas a PACIFICAR os dados de que a vinculação das SERCAs aos Campi está mantida haja vista que não há alteração

das relações institucionais referentes as tarefas de gestão acadêmica dos referidos Campi, no âmbito das competências previstas em Estatuto e Regimento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Conselheiro(a)**, em 17/02/2023, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256912** e o código CRC **05FFC3E8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003081/2022-00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD	
Parecer originário	5/2022/CPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas
Parecer de vista	1/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Assunto	Alteração do anexo da Resolução Nº 357/2021/CONSAD, de 14 de setembro de 2021, sobre vinculação das SERCAs à DIRCA.

Decisão:

Na 108ª sessão ordinária, em 28/02/2023, o parecer originário 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, obteve 13 votos, sendo considerado aprovado. O parecer de vista, 1/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, obteve 7 votos, sendo considerado rejeitado. Houve 2 abstenções.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 11/04/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281055** e o código CRC **BE9B6451**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER Nº 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003081/2022-00
INTERESSADO: DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
ASSUNTO: Alteração do anexo da Resolução Nº 357, de 14 de setembro de 2021.

Senhores Conselheiros,

I. RELATÓRIO

Com base no Parecer na CamLN, conforme SEI 0998140, que nomeia todos os documentos até aquele momento, neste sentido acrescento:

Minuta de nova ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS da UNIR conforme SEI 0998194;

Despacho Decisório da CamLN SEI 1031811;

Declaração de homologação no CONSAD SEI 1031815;

Despacho SECONS explicando o contexto do processo SEI 1037268;

Despacho do CONSAD para a CamPPMA, SEI 1042837;

Email Secons SEI 1044029;

Despacho para emissão de parecer na CamPPMA, SEI 1044372;

Email para comunicar ao conselheiro SEI 1046467;

Parecer na CamPPMA, SEI 1047433.

Este é o relato sucinto.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- Estatuto da UNIR - Resolução nº 029/CONSUN, de 12/09/2017;

- Regimento geral da UNIR - Resolução 282/CONSUN, de 19/11/2020;

- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS da UNIR - Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto no Ofício 4, SEI 0918242, diante da exposição de motivos elencados no Parecer 8, SEI 0998140, diante da aprovação por unanimidade na CamLN, por entender que o

fluxo dos órgãos auxiliares vão melhorar no processo de gestão e resposta nas demandas processuais melhorando e diminuindo a burocracia na UNIR, neste cenário, sou de parecer FAVORÁVEL a proposta de Minuta SEI 0998194, que altera o anexo da Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047433** e o código CRC **F3BC4C9D**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003081/2022-00

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CPPMA)</p>
<p>Parecer: 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Alteração do anexo da Resolução Nº 357/2021/CONSAD, de 14 de setembro de 2021, sobre vinculação das SERCAs à DIRCA</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas</p>

Decisão da câmara:

Na 69ª sessão ordinária, em 14/12/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL a proposta de Minuta SEI 0998194, que altera o anexo da Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021."

Conselheiro Humberto Hissashi Takeda
Presidente da CPPMA



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA, Presidente**, em 14/12/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191394** e o código CRC **BB5B0A45**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1047433) e o Despacho Decisório de nº 11/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1191394) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 15/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191432** e o código CRC **34F93FF9**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003081/2022-00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD	
Parecer originário	5/2022/CPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas
Parecer de vista	1/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Assunto	Alteração do anexo da Resolução Nº 357/2021/CONSAD, de 14 de setembro de 2021, sobre vinculação das SERCAs à DIRCA.

Decisão:

Na 108ª sessão ordinária, em 28/02/2023, o parecer originário 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, obteve 13 votos, sendo considerado aprovado. O parecer de vista, 1/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, obteve 7 votos, sendo considerado rejeitado. Houve 2 abstenções.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 11/04/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281055** e o código CRC **BE9B6451**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER Nº 8/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003081/2022-00
INTERESSADO: DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
ASSUNTO: Alteração do anexo da Resolução Nº 357, de 14 de setembro de 2021.

I. RELATÓRIO

1. Os documentos que compõem o processo são:
Regimento Geral da UNIR (0959589)
Resolução Nº 357/2021/CONSAD (0959590)
Ofício 4 (0918242)
Despacho SGR (0962457)
Despacho VR-UNIR (0963371)
Despacho SECONS (0964120)
E-mail CamLN (0967628)
Despacho CamLN (0968022)
Despacho SECONS (0971986)
E-mail CamLN (0971997)
2. Trata-se do pedido de edição do anexo da Resolução Nº 357, de 14 de setembro de 2021, no qual consta a estrutura organizacional da Fundação Universidade Federal de Rondônia.
3. A solicitação foi realizada pela DIRCA, por considerar que a estrutura apresentada no anexo da Resolução 357/2021 não está de acordo com o Regimento geral da UNIR.

II. FUNDAMENTAÇÃO

4. De acordo com o Estatuto da Fundação Universidade Federal De Rondônia (UNIR), aprovado pela Resolução nº 029/CONSUN, de 12/09/2017, no artigo 6º, CAPÍTULO II- Dos Órgãos em Geral, a estrutura da instituição é composta por: I - órgãos de administração superior; II - órgãos acadêmicos; III - órgãos de apoio; e IV - órgãos suplementares.
5. A mesma estrutura é apresentada no Regimento geral da UNIR, aprovado pela Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020. Tanto no Estatuto quanto no Regimento geral a Diretoria de Registros e Controle Acadêmico (DIRCA) aparece como órgão suplementar juntamente com a Biblioteca Central e a Diretoria de Educação à Distância. No Estatuto, Art. 33, define-se que “aos órgãos suplementares compete desenvolver atividades auxiliares de natureza técnica”.
6. De acordo com o Regimento Geral da UNIR:

Art. 51. A Diretoria de registro de controle acadêmico (DIRCA) é o órgão suplementar responsável pelo acompanhamento e controle da vida acadêmica estabelecido nos termos do artigo 33 do Estatuto da UNIR, sendo composta pelas Secretarias de Registro e Controle Acadêmico – SERCA de cada Campus.

Art. 52. Ao Diretor Geral da DIRCA, compete:

I - Administrar a DIRCA;

II – Elaborar e submeter ao CONSEA o Regimento Interno da DIRCA;

III – Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho das Chefias das Secretarias de Registro e Controle Acadêmico que compõem a DIRCA;

IV - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades inerentes ao registro de diplomas e certificados;

V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações referentes à vida acadêmica, em seu âmbito;

VI - Propor o plano de atividades com respectivo orçamento;

VII - Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Reitoria;

VIII - Exercer a representação da DIRCA dentro e fora da UNIR;

IX – Indicar ao Reitor os nomes dos Chefes de SERCA, ouvido o Diretor de Campus, no caso de cada SERCA do interior;

X - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Reitor ou conselhos superiores.

Art. 53. Ao Chefe de cada SERCA, compete:

I - Administrar a SERCA em conformidade com as normas da DIRCA;

II – Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;

II - Instruir processos de acadêmicos quando solicitado pelo Departamento;

III - Assinar atestado, certidão, declaração e histórico escolar;

IV - Cumprir e fazer cumprir as deliberações referentes à vida acadêmica, em seu âmbito;

V - Exercer a representação da SERCA junto à DIRCA;

VI – Elaborar relatório anual e encaminhá-lo à DIRCA.

7. De acordo com o Regimento Geral da UNIR, as SERCAS estão ligadas diretamente a DIRCA. Compreende-se que apesar de as SERCAS estarem localizadas nos *campi*, realizarem as atribuições de registros e controles acadêmicos do seu respectivo *campus*, são gerenciadas pelas normas da DIRCA, a quem também devem apresentar o relatório anual.

8. Na resolução 357/2021, resultante do processo 23118.000446/2020-74, define-se a estrutura organizacional e a distribuição de CD, FG e FCC da UNIR. Na estrutura organizacional, apresentada em seu anexo, constam que as SERCAS estão como integrantes dos *Campi*, separadas dos órgãos suplementares.

9. O mesmo se aplica a Gerência de Atendimento ao Público (GAP) de cada *campus*, uma vez que são vinculadas a Biblioteca Central (órgão suplementar). Conforme consta no Regimento geral:

Art. 50. Aos Chefes das Bibliotecas compete:

I – Administrar a biblioteca em consonância com as normas da Biblioteca Central;

II – Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;

III – Apresentar à Biblioteca Central, anualmente, seu Plano de Ação e Orçamento;

IV – Apresentar à Biblioteca Central, sempre que requisitado e ouvidos os Diretores dos Campi e Núcleos, as necessidades bibliográficas de cada biblioteca;

V - Elaborar relatório anual e encaminhá-lo à Biblioteca Central.

10. As GAPs são gerenciadas pelas normas da Biblioteca Central e a ela devem apresentar

seu relatório anual. Assim, com base no Estatuto e Regimento Geral da UNIR, SERCAs e GAPs são vinculadas aos respectivos órgãos suplementares, não aos *campi*, sendo necessária uma alteração no anexo da Resolução 357/2021, a qual, apresenta-se na minuta (0998194).

III. CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL a alteração da estrutura organizacional apresentada no anexo da resolução 357/2021, conforme apresentado na minuta (0998194).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ELIETE ZANELATO, Conselheiro(a)**, em 09/06/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998140** e o código CRC **3C041441**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 8/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003081/2022-00

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>Conselho Superior de Administração (CONSAD) CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN)</p>
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>
<p>Assunto: Solicitação de alteração do anexo da Resolução Nº 357, de 14 de setembro de 2021, sobre vinculação das SERCAs à DIRCA</p>
<p>Interessado: DIRCA</p>
<p>Parecer: 8/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheira Eliete Zanelato</p>

Decisão:

Na 88ª sessão ordinária, em 14/07/2022, a câmara, por unanimidade de votos favoráveis, aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "FAVORÁVEL a alteração da estrutura organizacional apresentada no anexo da resolução 357/2021, conforme apresentado na minuta (0998194)"

Conselheiro Cleberson Eller Loose
Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 15/07/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031811** e o código CRC **F5C5FC08**.

Referência: Processo nº 23118.003081/2022-00

SEI nº 1031811



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o Parecer de nº 8/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0998140) e Despacho Decisório de nº 8/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1031811), contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 20/07/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031815** e o código CRC **8CD65671**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 499, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Define a estrutura organizacional e a distribuição de CD, FG e FCC da Fundação Universidade Federal de Rondônia

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003081/2022-00;
- Parecer 5/2022/ CPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas (1047433);
- Deliberação na 69ª sessão da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA), em 14/12/2022 (1191394);
- Homologação pela Presidência do CONSAD 1191432;
- Processo 23118.000446/2020-74;
- Art. 17, inciso XIII, do Regimento Geral da UNIR;
- Parecer 8/2022/ CPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro José Otávio Valiante (1133626)
- Deliberação na 69ª sessão da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA), em 14/12/2022 (1191477);
- Homologação pela Presidência do CONSAD 1191491;
- Deliberação na 118ª sessão ordinária do CONSAD, em 28/02/2023 (1261237)
- Processo 23118.000292/2021-00 e Ato Decisório 9/2022/CONSUN (1200991);
- [Resolução 498/2023/CONSUN](#), de 02/03/2023;
- Despachos PROGRAD 0767404 e PROPESQ 0775360 e 1298994.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a estrutura organizacional e a distribuição de Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) da Fundação

Universidade Federal de Rondônia (UNIR), na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º Faz jus a gratificação de Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) a unidade acadêmica que tiver sobre sua responsabilidade um ou mais curso(s) tecnológico(s), de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* criados em observância às disposições legais e regimentais.

Parágrafo único. A alocação de novas Funções Comissionadas de Coordenação de Curso levará em conta os seguintes critérios, na seguinte ordem de prioridade e antiguidade:

I – Departamentos que contem com ao menos um curso de Graduação;

II – Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* que contem com oferta de Mestrado e/ou Doutorado.

Art. 3º Os cursos que não tiverem função no ato da aprovação desta resolução, terão acesso a ela pelo critério de antiguidade de criação.

Parágrafo único. A extinção de curso em que haja adscrição de gratificação importará na realocação da FCC com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º Extinguir o Departamento Acadêmico de Saúde Coletiva (DESC) do Núcleo de Saúde e o Departamento Acadêmico Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências (DINTEC) do Campus de Ariquemes.

Art. 5º Revoga-se a [Resolução nº 357/2021/CONSAD, de 14/09/2021](#).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 01/05/2023.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 11/04/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1269421 e o código CRC AE226FBA.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 499/2023/CONSAD, DE 02 DE MARÇO DE 2023

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Reitor – CD-1

Vice-Reitor – CD-2

REITORIA

- Gabinete da Reitoria – CD-3
- Ouvidoria-Geral – FG-1
- Secretaria Geral da Reitoria – FG-1
- Assessor da Reitoria – FG-1
- Assessoria de Cerimonial e Protocolo – FG-1
- Assessoria de Relações Internacionais – FG-2
- Secretaria Executiva da Comissão de Ética – FG-2
- Secretaria Executiva da CPAV – FG-1
- Assessoria de Comunicação – CD-3
- Secretaria Geral dos Conselhos Superiores – CD-4
- Auditoria Interna – CD-4
- Corregedoria – CD-4
- Procuradoria Jurídica – CD-3

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

- **Diretoria da Biblioteca Central – CD-4**
- Secretaria da Diretoria da Biblioteca Central – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Porto Velho – FG-2
- Gerência de Atendimento ao Público – Ariquemes – FG-2
- Gerência de Atendimento ao Público – Cacoal – FG-2
- Gerência de Atendimento ao Público – Guajará-Mirim – FG-2
- Gerência de Atendimento ao Público – Ji-Paraná – FG-2
- Gerência de Atendimento ao Público – Presidente Médici – FG-2
- Gerência de Atendimento ao Público – Rolim de Moura – FG-2
- Gerência de Atendimento ao Público – Vilhena – FG-2

- **Diretoria de Educação à Distância – FG-1**

- **Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – CD-4**
- Secretaria da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – FG-1
- Coordenadoria de Registros de Certificados e Diplomas – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Porto Velho – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Ariquemes – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Cacoal – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Guajará-Mirim – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Ji-Paraná – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Presidente Médici – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Rolim de Moura – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Vilhena – FG-1

- **Editora da Fundação Universidade Federal de Rondônia – FG-1**

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- **Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho – CD-4**
- Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos – FG-1
- Coordenadoria de Orçamento e Finanças – FG-1
- Coordenadoria de Serviços Gerais – FG-1

- **Pró-Reitoria de Administração – CD-3**
- Assessoria Técnica – FG-1
- Diretoria de Administração de Pessoal – CD-4

- Coordenadoria de Folha e Pagamento de Pessoal – FG-1
- Coordenadoria de Registros e Documentos – FG-1
- Diretoria de Compras, Contratos e Licitações – CD-4
- Coordenadoria de Compras e Licitações – FG-1
- Coordenadoria de Contratos e Convênios – FG-1
- Diretoria de Gestão de Pessoas – CD-4
- Coordenadoria Capacitação e Desenvolvimento – FG-1
- Coordenadoria de Provisão e Movimentação de Pessoal – FG-1
- Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação – CD-4
- Coordenadoria de Almoxarifado – FG-1
- Coordenadoria de Arquivo, Documentação e Protocolo – FG-1
- Coordenadoria de Patrimônio – FG-1
- Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes – FG-3

- Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – CD-3

- Diretoria de Assuntos Estudantis – CD-4
- Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Educacionais – FG-1
- Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais – FG-1
- Coordenadoria de Esporte e Lazer – FG-1
- Diretoria de Extensão e Cultura – CD-4
- Coordenadoria de Cultura – FG-1
- Coordenadoria de Extensão – FG-1

- Pró-Reitoria de Graduação – CD-3

- Diretoria de Apoio à Política Acadêmica – CD-4
- Coordenadoria de Ingresso e Carreira de Docentes – FG-1
- Coordenadoria de Processo Seletivo Discente – FG-1
- Diretoria Regulação Acadêmica – CD-4
- Coordenadoria Pedagógica e de Monitoramento – FG-1
- Coordenadoria de Programas – FG-1
- Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos – FG-1

- Pró-Reitoria de Planejamento – CD-3

- Diretoria de Engenharia e Arquitetura – CD-4
- Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CD-4
- Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria – FG-1
- Coordenadoria de Finanças – FG-1
- Coordenadoria de Prestação de Contas – FG-1
- Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação – CD-4
- Coordenadoria de Gestão da Governança – FG-1
- Coordenadoria de Informação de Desempenho – FG-1
- Coordenadoria de Planejamento – FG-1
- Diretoria de Tecnologia da Informação – CD-4
- Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas – FG-2
- Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Segurança da Informação – FG-2
- Coordenadoria de Manutenção e Suporte aos Usuários – FG-1

- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – CD-3

- Coordenadoria de Convênios de Pós-Graduação e Pesquisa – FG-1
- Diretoria de Pós-Graduação – CD-4
- Coordenadoria de Pós-Graduação – FG-1
- Coordenadoria de Programas – FG-1
- Diretoria de Pesquisa – CD-4
- Coordenadoria de Inovação e Transferência Tecnológica – FG-1
- Coordenadoria de Pesquisa – FG-1
- Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica – FG-1

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

- Diretoria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – FG-2
- Departamento Acadêmico de Biologia – FCC
- Departamento Acadêmico de Física – FCC
- Departamento Acadêmico de Geografia – FCC
- Departamento Acadêmico de Matemática – FCC
- Departamento Acadêmico de Química – FCC
- Mestrado em Geografia – FCC
- Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente – FCC

- Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Ciências Humanas – FG-2
- Departamento Acadêmico de Arqueologia – FCC
- Departamento Acadêmico de Artes – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Sociais – FCC
- Departamento Acadêmico de Filosofia – FCC
- Departamento Acadêmico de História – FCC
- Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas – FCC
- Departamento Acadêmico de Libras – FCC
- Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras – FCC
- Coordenação dos Cursos de Língua Espanhola e Língua Inglesa – FG-1
- Mestrado em Educação – FCC
- Mestrado em Educação Escolar – FCC
- Mestrado em Estudos Literários – FCC
- Mestrado em Letras – FCC
- Programa de Pós-Graduação em Filosofia – FCC

- Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – FG-2
- Departamento Acadêmico de Administração – FCC
- Departamento Acadêmico de Biblioteconomia – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas – FCC
- Departamento Acadêmico de Comunicação – FCC
- Mestrado em Administração – FCC

- Diretoria do Núcleo de Saúde – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Saúde – FG-2
- Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada – FG-1
- Departamento Acadêmico de Educação Física – FCC
- Departamento Acadêmico de Enfermagem – FCC
- Departamento Acadêmico de Medicina – FCC
- Departamento Acadêmico de Psicologia – FCC
- Mestrado em Psicologia – FCC
- Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental – FCC

- Diretoria do Núcleo de Tecnologia – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Tecnologia – FG-2
- Departamento Acadêmico de Ciências da Computação – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia Civil – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica – FCC

- Diretoria do Campus de Ariquemes – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Ariquemes – FG-1
- Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia de Alimentos – FCC

- Diretoria do Campus de Cacoal – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Cacoal – FG-1
- Departamento Acadêmico de Administração – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC
- Departamento Acadêmico de Direito – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção – FCC

- Diretoria do Campus de Guajará-Mirim – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Guajará-Mirim – FG-1
- Departamento Acadêmico de Ciências da Administração – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais – FCC

- Diretoria do Campus de Ji-Paraná – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Ji-Paraná – FG-1
- Departamento Acadêmico de Ciências Humanas e Sociais – FCC
- Departamento Acadêmico de Educação Intercultural – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental – FCC
- Departamento Acadêmico de Física – FCC
- Departamento Acadêmico de Matemática e Estatística – FCC
- Mestrado em Ensino de Física – FCC

- Diretoria do Campus de Presidente Médici – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Presidente Médici – FG-1
- Departamento Acadêmico de Engenharia de Pesca e Aquicultura – FCC
- Departamento Acadêmico de Zootecnia – FCC

- Diretoria do Campus de Rolim de Moura – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Rolim de Moura – FG-1
- Departamento Acadêmico de Agronomia – FCC
- Departamento Acadêmico de Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Educação no Campo – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal – FCC
- Departamento Acadêmico de História – FCC
- Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária – FCC
- Mestrado em Ciências Ambientais – FCC
- Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – FCC
- Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas Amazônicos – FCC

- Diretoria do Campus de Vilhena – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Vilhena – FG-1
- Departamento Acadêmico de Administração – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários – FCC
- Departamento Acadêmico de Comunicação Social / Jornalismo – sem FCC

